



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/ICMS Nº 74, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PUBLICADO NO DOU DE 25.08.2022

Divulga a base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, bem como na cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022,

CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada em caráter cautelar no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164 pelo Min. André Mendonça, e

CONSIDERANDO os valores da média móvel dos preços médios praticados ao consumidor final nos 60 (sessenta) meses anteriores a sua fixação, recebidos das administrações tributárias das unidades federadas, registrados no processo 12004.100589/2022-16, torna público:

Art. 1º Fica divulgada, na forma do Anexo Único deste ato, a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a ser adotada pelas unidades federadas a partir de 1º de setembro de 2022, para fins de substituição tributária, nas operações com Diesel S10 e Óleo Diesel conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 192, 11 de março de 2022, e a cláusula segunda do Convênio ICMS nº 81, 28 de junho de 2022.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

ITEM	UF	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)
1	AC	*4,9309	*5,0866

2	AL	*4,2630	*4,1980
3	AM	*4,1903	*4,0814
4	AP	*4,6670	*4,3500
5	BA	*4,1506	*4,0568
6	CE	*4,2522	*4,2428
7	DF	*4,2750	*4,1550
8	ES	*4,0439	*3,9339
9	GO	*4,2060	*4,1089
10	MA	*4,1119	*4,0341
11	MG	*4,1777	*4,0839
12	MS	*4,2255	*4,1033
13	MT	*4,4288	*4,3410
14	PA	*4,3598	*4,3502
15	PB	*4,0164	*3,9343
16	PE	*3,9978	*4,1471
17	PI	*4,2290	*4,1655
18	PR	*3,8236	*3,9104
19	RJ	*4,1720	*4,0541

20	RN	*4,3210	*4,1425
21	RO	*4,3490	*4,2800
22	RR	*4,2440	*4,1903
23	RS	*4,0408	*3,9507
24	SC	*4,0127	*3,9322
25	SE	4,0543	3,9626
26	SP	*4,0254	*3,9044
27	TO	*4,0622	*4,0031

*** valores alterados.**